

**EDITAL N° 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA CAPES NA MODALIDADE DE PROFESSOR IsF PARA ATUAR NO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NUCLI-IsF) DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS (IsF)**

O Coordenador Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Professora Ana Larissa Adorno Marciotto Oliveira, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado visando à contratação de **Professor IsF de língua inglesa** para atuar nas atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Línguas do Programa IsF (NuLi-IsF) da (UFMG) no campus do Instituto de Ciências Agrárias de Montes Claros – MG, como bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1. O processo seletivo simplificado regulado pelo presente Edital é subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

1.2. Será oferecida 1 (uma) vaga através do presente Edital.

1.3. A remuneração do candidato selecionado neste processo seletivo simplificado será proveniente da Capes, por intermédio de bolsa mensal que será concedida somente enquanto o Professor IsF exercer esta função por, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, e seu valor corresponde ao da bolsa de Mestrado paga no país.

1.3.1. O Professor IsF poderá receber as bolsas financiadas pela Capes por mais 24 (vinte e quatro) meses, desde que já esteja formado e atue em outra IES parceira do Programa IsF ou em campus distante da sede do NuLi-IsF de sua IES de origem, no qual não haja oferta de cursos de Letras - Inglês.

1.3.2. Para recebimento de bolsas financiadas pela Capes o candidato não poderá ter vínculo empregatício.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições estarão abertas das **12h00 do dia 05 de junho de 2018 até às 12h do dia 21 de junho de 2018** pelo link <https://goo.gl/forms/X8Kz8abx67auC1f3> , observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve enviar um e-mail, com assunto "Documentos - Seleção de Professores Inglês", para: <lealtex@gmail.com>, com os seguintes documentos:

2.2.1. Cópia de documento oficial de identidade com foto.

2.2.2. Curriculum vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos e da experiência profissional.

2.2.3. Comprovante de matrícula ativa em curso de licenciatura em Letras – Inglês vinculado à própria IES ou a outras instituições de ensino.

2.2.3.1. Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante atestando ser aluno de pós-graduação licenciado em língua inglesa ou somente licenciado em língua inglesa, desde que não tenha vínculo empregatício.

2.2.4. Comprovante válido de proficiência em língua inglesa em nível C1 ou C2, conforme classificação de proficiência do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR).

2.2.4.1. No caso do *TOEFL ITP*, a pontuação mínima aceitável para inscrição do candidato neste processo seletivo deve ser equivalente a 627 pontos.

2.2.4.2. Caso não haja candidatos inscritos com proficiência em língua inglesa em nível C1 ou C2 no presente processo seletivo simplificado, poderão ser aceitos candidatos com alto nível B2, os quais desde já se comprometem a comprovar, em no máximo um ano após o início das atividades no NuLi-IsF, proficiência em língua inglesa em nível C1 ou C2, devendo também apresentar um novo resultado após seis meses do início demonstrando aumento do seu nível de proficiência. Esses professores somente poderão ministrar cursos em níveis de proficiência inferiores a B2.

2.2.4.3. Caso não comprove aumento de proficiência, nos termos do subitem 2.2.4.2, ou o resultado obtido não seja aceito pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, o Professor IsF poderá ser descredenciado do Programa IsF.

2.3. Em caso de dúvida no processo de inscrição, o candidato deve enviar um e-mail para a coordenação local do Programa Isf <lealtex@gmail.com>.

### **3. DO PERFIL DO CANDIDATO**

3.1. Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo simplificado, por prioridade, nesta ordem:

3.1.1. Alunos da UFMG matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras - Inglês.

3.1.2. Alunos de outras instituições matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras - Inglês que possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NuLi-IsF.

3.1.3. Alunos da UFMG matriculados em programa de pós-graduação licenciados em Letras, Linguística ou Linguística Aplicada, desde que apresentem graduação em Letras – Inglês.

3.1.4. Alunos de outras instituições matriculados em programa de pós-graduação licenciados em Letras, Linguística ou Linguística Aplicada, desde que apresentem graduação em Letras – Inglês e que possam atuar presencialmente nas atividades semanais do NuLi-IsF.

3.1.5. Profissionais licenciados em língua inglesa, desde que não tenham vínculo empregatício.

3.2. Quando não houver candidatos com os perfis indicados, poderão ser aceitos docentes ou servidores, desde que estejam matriculados em curso de Licenciatura em Letras – Inglês ou em programa de pós-graduação licenciados em língua inglesa ou sejam licenciados em língua inglesa, em período emergencial de, no máximo, dois meses, desde que aprovados pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, sem concessão de bolsa pela Capes.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA**

4.1. O processo seletivo simplificado será desenvolvido de acordo com as seguintes etapas: Análise de currículo escolar e profissional, pontuação no teste de proficiência apresentado e Entrevista em inglês, de caráter eliminatório, a ser realizada no dia **25 de junho, segunda feira, a partir das 8h, em espaço a ser definido pela coordenação no Instituto de Ciências Agrárias da UFMG de Montes Claros.**

4.2. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

4.3. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média aritmética da prova didática seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado.

4.4. A Comissão Examinadora será constituída de, no mínimo, três professores, preferencialmente de inglês, pertencentes ao Departamento de Letras da instituição, quando houver.

4.5. Se na instituição não houver um Departamento de Letras ou profissionais habilitados no ensino de língua inglesa, poderão participar da Comissão Examinadora:

4.5.1. O(A) Coordenador(a) do Programa IsF na instituição, como presidente da Comissão;

4.5.2. O(A) Representante de Relações Internacionais (RI) da instituição;

4.5.3. O(A) Coordenador(a) IsF de outra IES, podendo fazê-lo por participação a distância, desde que síncrona. Caso não seja possível a participação a distância ou presencial, será permitida a participação de docente da instituição que trabalhe com formação de professores (Licenciatura) e que tenha domínio da língua inglesa.

4.6. Os candidatos aprovados serão convocados conforme sua classificação na seleção e de acordo com as necessidades do Programa.

4.6.1. Sempre que se verificar desistência de um candidato, será chamado o próximo candidato imediatamente colocado na ordem de classificação, obedecida a validade deste Edital prevista no subitem 9.3.

## **5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS**

5.1. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos a seguir para participação no Programa IsF:

5.1.1. Cumprir carga horária de dedicação no total de 20 (vinte) horas semanais, sendo:

- a) 4 (quatro) horas participando na formação pedagógica do NuLi-IsF, a ser ministrada presencialmente pelo Coordenador Pedagógico do NuLi-IsF e/ou em participação na formação a distância ofertada pelo Núcleo Gestor do Programa IsF; ou somente pela formação e orientação a distância, quando não houver coordenação pedagógica no NuLi-IsF;
- b) 12 (doze) horas de residência docente com atendimento de 3 (três) turmas com 4 (quatro) horas semanais para, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos por turma, classificados e com inscrição confirmada;
- c) 3 (três) horas de tutoria presencial ou a distância sobre o curso *My English Online* (MEO) ou sobre outros cursos ofertados pelo NuLi-IsF para a comunidade universitária e/ou para professores da Educação Básica no formato a distância; e
- d) 1 (uma) hora para atendimento de outras demandas do NuLi-IsF, tais como: oficinas, divulgação, palestras, entre outras atividades relacionadas ao processo de internacionalização da IES.

5.1.2. Atestar que não recebe quaisquer bolsas oferecidas por outras Agências de Fomento Públicas Nacionais, ou com quaisquer outros recursos provenientes do Tesouro Nacional (Artigo 14 da Portaria nº 30/2016), ou governamentais/institucionais, com exceção do tutor UAB, conforme a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 01, de 12 de dezembro de 2007.

5.1.3. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF e na IES.

5.1.4. Preencher, assinar e enviar ao Núcleo Gestor do Programa IsF a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista.

## **6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR IsF BOLSISTA CAPES**

6.1. Para ser elegível ao recebimento de bolsa financiada pela Capes, o Professor IsF deve cumprir as atribuições a seguir no âmbito do Programa IsF:

6.1.1. Acompanhar a participação e a evolução de alunos no curso *My English Online* (MEO) ou no curso *on-line* do idioma em questão.

6.1.2. Conhecer o material didático que compõe a base do curso *on-line* e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino de língua específica nas

modalidades presencial e a distância, sob a forma de tutoria ou *coaching*.

6.1.3. Ministrare cursos presenciais de línguas e preparatórios para exames de proficiências a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização do ensino superior.

6.1.4. Orientar alunos regulamente inscritos no curso *on-line* e matriculados nos cursos presenciais ofertados pelo NuLi-IsF visando a sua aprovação em exames de proficiência internacionais.

6.1.5. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, visando ao bom andamento do NuLi-IsF, a serem agendadas pela Coordenação IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

6.1.6. Responder pela regência de 3 (três) turmas de 4 (quatro) horas semanais cada, cada uma com o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos regulamente inscritos e participantes.

6.1.7. Responder pela regência de oficinas, palestras, aplicações de testes ou atendimento especializado, quando não houver fechamento das 3 (três) turmas, com a mesma carga horária das turmas não abertas, de modo a completar as 12 (doze) horas semanais.

6.1.8. Responder pelo atendimento – presencial e/ou a distância – de 3 (três) horas semanais para orientação das dúvidas de alunos em relação à língua estrangeira.

6.1.9. Credenciar-se como aplicador de testes de nivelamento e proficiência e participar de sessões de aplicação dos testes, sempre que necessário, a partir de realinhamentos internos de sua carga horária.

6.1.10. Prestar informações sobre os alunos (faltas, notas etc.) via Diário de Classe no Sistema IsF-Gestão.

6.1.11. Atualizar o Sistema IsF-Gestão e prestar contas de suas atividades nele ou em registro a ser determinado pela Coordenação IsF quando o Sistema não estiver em funcionamento.

6.1.12. Zelar pela integridade do uso dos *logins* e senhas atribuídos e se responsabilizar por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

6.1.13. Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NuLi-IsF.

6.1.14. Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos alunos de turmas para garantia de suas atividades pedagógicas previstas no âmbito do Programa IsF.

6.1.15. Preencher o relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.

6.1.16. Garantir que sua carga de dedicação ao Programa IsF seja feita ao longo dos 12 (doze) meses do ano e que qualquer ausência neste período seja programada e as horas repostas, sem que haja prejuízo nas ofertas do Programa na IES.

6.2. As atribuições do Professor IsF bolsista estão em conformidade com o Termo de Compromisso do Bolsista, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no Programa IsF, se selecionado.

6.3. O não cumprimento das atribuições relacionadas no subitem 6.1 poderá ocasionar atraso ou cancelamento do pagamento da bolsa.

## **7. DOS RESULTADOS E RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado por e-mail.

7.1.1. Os candidatos que participarem deste processo seletivo simplificado receberão a mensagem da coordenação local do NuLi-IsF da UFMG até o dia **26 de junho de 2018**.

7.2. Os recursos de impugnação dos resultados deverão ser apresentados até o dia **27 de junho de 2018**, durante o horário de funcionamento da Coordenação do NuLi-IsF localizado na sala 19 bloco C, ICA-UFMG.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Edital nº 30/2016, no Edital nº 29, de 13 de abril de 2017, de Chamada Pública para Recredenciamento de Universidades Federais para atuação como NuLi-IsF no âmbito do Programa IsF

8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo simplificado, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente Edital, bem como com suas

eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.3. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de um ano, contado a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da UFMG.

8.4. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

8.5. A Coordenação do Programa IsF na UFMG e ao Núcleo Gestor do Programa IsF reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, em primeira instância e em segunda instância, respectivamente.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



**Ana Larissa Adorno Marciotto Oliveira**  
Coordenadora Geral  
*Núcleo Idiomas sem Fronteiras UFMG*  
*Faculdade de Letras*  
*Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG*